
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
PORTARIA Nº 44/2026/SMTI

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

*"DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS
RELACIONADOS À SEGURANÇA DO
TRABALHO NO ÂMBITO DA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
PESQUISA - SMTI"*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos V, VII e XIII, da Lei Complementar nº 903, de 07 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 23, 24, 25 e 26 do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o tratamento adequado de processos e documentos que contenham dados pessoais sensíveis relativos à saúde de servidores, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 2/2026 – ASTEC/SMTI, constante no Processo SEI nº 003.000494/2026-40;

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a criação da mesa funcional SMTI-SEGTRAB no âmbito do sei/porto velho e designar comissão para acompanhamento dos processos relativos à segurança e saúde do trabalho no âmbito da SMTI.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do SEI/Porto Velho, a mesa funcional de acesso restrito denominada SMTI-SEGTRAB, destinada à tramitação, acompanhamento e tratamento de processos relacionados à segurança e saúde do trabalho dos servidores vinculados à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.

§ 1º A mesa funcional SMTI-SEGTRAB possuirá acesso restrito exclusivamente aos servidores formalmente designados para atuação nos respectivos processos.

§ 2º Os processos e documentos tramitados na referida mesa deverão observar o adequado nível de acesso e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento dos Processos referentes à Segurança e Saúde do Trabalho no âmbito da SMTI:

- I – PAULO ROBERTO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 230805 – Presidente;
- II – PEDRO LUCAS DE QUEIROZ GOMES, matrícula nº 10078734 – Membro;
- III – MARINÊS PEREIRA DE MELO, matrícula nº 10078865 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão acompanhar, orientar, controlar e auxiliar a tramitação dos processos relacionados à segurança e saúde do trabalho no âmbito desta Superintendência, observadas as competências legais dos demais órgãos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3DE33B1C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2026. Edição 4250

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>